

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.038.594-9

DATA: 17/04/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 340/2024

APROVADO EM 27/06/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARIA DA LUZ FURQUIM - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: RIO BRANCO DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do credenciamento, da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio localiza-se à Rua Paraná, n.º 90 - Bairro: Centro, município de Rio Branco do Sul, mantido pelo Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.038.594-9

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da Instituição de Ensino.

A Comissão de Verificação, analisou os documentos da instituição de ensino citada e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Direção da instituição de ensino referida apresentou justificativa pelo atraso no protocolado, conforme segue:

[...]

A direção do Colégio Estadual Maria da Luz Furquim, localizado na rua Paraná, nº 90, município de Rio Branco do Sul, justifica que o atraso na entrega dos documentos necessários para a solicitação de Renovação do Credenciamento, em atendimento à Deliberação no 03/2013, em que as solicitações devem ser protocoladas com antecedência de 180 dias (cento e oitenta) dias antes do vencimento deu-se devido as demandas de trabalho do início do ano letivo.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 12/12/2024 e a Licença Sanitária até 31/12/2024.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.038.594-9

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Maria da Luz Furquim - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Rio Branco do Sul, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 741/2019, de 26/02/2019 De: 25/07/2019 a 25/07/2024	Prazo: 10 anos De: 26/07/2024 a 25/07/2034

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.